



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

INDICAÇÃO Nº 864/2025
Estância, 11 de novembro de 2025.

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da secretaria competente, que seja cumprida e regulamentada a Lei Municipal nº 2.350/2022, de autoria deste parlamentar, **que institui o Selo Empresa Amiga das Juventudes, assegurando sua efetiva implementação no município de Estância**

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.350, de 22 de abril de 2022, criou o Selo Empresa Amiga das Juventudes, com o objetivo de reconhecer e incentivar as empresas que promovem a inserção de jovens no mercado de trabalho, por meio de estágios, programas de aprendizagem e demais oportunidades de experiência profissional.

Passados mais de três anos desde sua sanção, é fundamental que essa importante política pública saia do papel e produza resultados concretos, valorizando as empresas que investem na juventude estanciana e estimulando novas oportunidades de emprego e renda.

A regulamentação e execução dessa lei permitirão ao município conceder oficialmente o selo, fortalecer o protagonismo juvenil e promover um ambiente empresarial mais comprometido com a responsabilidade social.

Além disso, a implementação do selo servirá como incentivo às empresas locais e ferramenta estratégica para a redução do desemprego juvenil, reforçando o compromisso de Estância com o desenvolvimento social e econômico sustentável.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja acolhida e que o Executivo Municipal adote as providências cabíveis para a plena execução da Lei nº 2.350/2022.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 11 de novembro de 2025.


Pedro Kaique Freire Menezes
Vereador Proponente

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298

Fax: (79) 3522-3257
presidencia@camaradeestancia.se.gov.br